



CONTRATO Nº 002/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARAJI E A EMPRESA POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado da Secretaria de Assistência Social do Município de Amaraji, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.270.451/0001-28, com sede localizada na Avenida Santo Amaro, 01, Centro, Amaraji - PE, CEP 55515-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor da Assistência Social a Sra. Cristiana Freitas Silveira, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Praça Comendador José Pereira, S/N, Centro, nesta cidade de Amaraji - PE, portador do CPF sob o nº 456.232.444-91 e Portador do RG nº 2.996.347 SSP/PE, e do outro lado a empresa Potencial Distribuidora de Alimentos e Serviços LTDA, CNPJ n.º 24.357.873/0001-14, neste ato representado por seu procurador legal o Sr. Joselino Ramos de Oliveira, casado, portador do RG nº 7.314.225 SDS/PE e do CPF nº 084.317.804-36 residente e domiciliado na rua do sossego, 38 - cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente o fornecimento de frangos resfriado para serem doados entre as famílias de baixa renda do município de Amaraji/PE, através das ações da Secretaria de Assistência Social, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	TOTAL	
				UNITAR.	TOTAL GERAL
1	FRANGO RESFRIADO - Frango resfriado com aparência, cheiro e cor característicos. Sem manchas e alteração de cor, sem cabeça e pescoço. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pesando aproximadamente 2,5 kg por peça. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	20.000 Kg	R\$ 8,84	R\$176.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ 176.800,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 0206- Secretaria de Assistência Social

Poder: 02- executivo

Programa/Atividade: 08244003621010000- Programa de Distribuição de Peixe e Frango

Função/Programa: 3.3.90.32.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 01/08/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Eletrônico nº 002/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Amaraji, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Amaraji, 22 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.270.451/0001-28
CONTRATANTE

Potencial Distribuidora de Alimentos e Serviços LTDA
CNPJ n.º 24.357.873/0001-14
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/2021
EDITAL PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Órgão: 0206- Secretaria de Assistência Social

Poder: 02- executivo

Programa/Atividade: 08244003621010000- Programa de Distribuição de Peixe e Frango

Função/Programa: 3.3.90.32.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Solicitamos à Empresa Potencial Distribuidora de Alimentos e Serviços LTDA, CNPJ n.º 24.357.873/0001-14, neste ato representado por seu procurador legal o Sr. Joselino Ramos de Oliveira, casado, portador do RG n.º 7.314.225 SDS/PE e do CPF n.º 084.317.804-36, fornecer o produto abaixo especificado, em conformidade com o objeto, item 1.1. do Edital de Registro de Preços mencionado acima.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	TOTAL	
				UNITAR.	TOTAL GERAL
1	FRANGO RESFRIADO - Frango resfriado com aparência, cheiro e cor característicos. Sem manchas e alteração de cor, sem cabeça e pescoço. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pesando aproximadamente 2,5 kg por peça. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	20.000 Kg	R\$ 8,84	R\$176.800,00

Percorrendo o valor de R\$ 176.800,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Amaraji, 22, de junho de 2021.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.270.451/0001-28
CONTRATANTE